



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02 /2021 - SEMES  
PROCESSO Nº 77158/2018-15

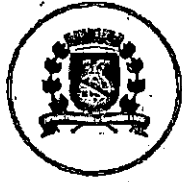
**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CÉLEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A  
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E  
ARQUITETOS DE SANTOS, VISANDO O  
DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO  
DA MODALIDADE DE BEACH TENNIS.**

Pelo presente Acordo de Cooperação, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, Sr. **GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS**, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Artur Porchat de Assis, nº 47, Bairro Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11045-540, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.250.903/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO TEIXEIRA SALGADO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.512.573 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 733.037.718-04, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Acordo, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Acordo tem por objetivo o estabelecimento de ações conjuntas para o desenvolvimento e fortalecimento da modalidade esportiva de Beach Tennis, mediante o oferecimento de aulas para os munícipes de Santos, propiciando alternativa esportiva saudável e visando a integração e bem-estar, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades voltadas à consecução do objeto, serão desenvolvidas na praia do Boqueirão, em frente ao nº 36, da Av. Vicente de Carvalho, observadas as disposições do Decreto nº 5.229/2008, com alterações do Decreto nº 6.330/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:** Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da SEMES:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- I - advertir à **ASSOCIAÇÃO** em caso de não atendimento ao número de vagas estabelecidas aos munícipes no Plano de Trabalho, hipótese em que a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema;
- II - fiscalizar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho;
- III - disponibilizar 01 (uma) quadra fixa na faixa de areia da praia (em frente à Av. Vicente de Carvalho nº 36) de acordo com Anexo II que integra o presente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:** Compete à **ASSOCIAÇÃO:**

- I - controlar a frequência dos alunos através de lista de presença, durante o período das aulas propostas;
- II - participar de reuniões junto com a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES quando solicitado;
- III - manter um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, quando menores, endereço e telefone;
- IV - encaminhar para análise e autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES todas as alterações no Plano de Trabalho que se fizerem necessárias;
- V - assegurar que todo aluno pertencente ao Projeto "Beach Tennis dos Engenheiros e Arquitetos de Santos" possua:
  - a) ficha de inscrição devidamente preenchida;
  - b) termo de autorização e responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade;
- VI - facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre as atividades oferecidas, fomentando e promovendo a divulgação das mesmas;
- VII - disponibilizar todo material esportivo, bem como local para guardá-los;
- VIII - responsabilizar-se obrigatoriamente pela colocação de faixa com brasão do Município de Santos, divulgando o projeto de Beach Tennis;
- IX - disponibilizar instrutores na quadra, durante o período proposto no Plano de Trabalho para ensinamento das regras da modalidade;
- X - manter cadastro atualizado dos profissionais que ministrarão as aulas;
- XI - disponibilizar a quadra que não estiver sendo ocupada para uso da população e difusão da modalidade, durante o período proposto no Plano de Trabalho;
- XII - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste;
- XIII - manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- XIV - prestar contas ao final da parceria, sobre a execução do Plano de Trabalho e demais obrigações ajustadas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE VALORES:** Fica proibida a cobrança de quaisquer valores ao usuário para prática de atividade objeto do presente Acordo.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS**

**INTERESSADOS:** A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES fará publicar no Diário Oficial do Município, onde serão oferecidas vagas aos munícipes que atendam aos critérios abaixo relacionados no ato de sua inscrição:

- I - comprovante de residência no Município de Santos;
- II - atestado médico de capacidade para prática esportiva;
- III - documento de identidade;
- IV - 01 (uma) foto 3x4;
- V - autorização expressa dos pais ou responsáveis (se menor).

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** O Gestor designado pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar a atividade realizada conforme determinado no Plano de Trabalho, Anexo I.

**CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE:** Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Acordo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade da atividade.

**CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a enviar relatório trimestral à Secretaria Municipal de Esportes - SEMES com o resumo da atividade e desenvolvimento do projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS:** A execução do presente Acordo, não acarretará despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Acordo quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Carlos Antonio Alves dos Santos, o digitei, dato e assino.

Santos, 18 / 02 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GELASIO AYRES FERNANDES  
JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ESPORTES**

Adriane Bichir I. Pereira  
Reg. 33.750-1  
DERAT/GPM

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO TEIXEIRA SALGADO  
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E  
ARQUITETOS DE SANTOS**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**ASSOCIACAO DE  
ENGENHEIROS E  
ARQUITETOS DE  
SANTOS:58250903000100**

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO DE ENGENHEIROS E  
ARQUITETOS DE  
SANTOS:58250903000100  
Dados: 2021.02.08 14:29:31 -03'00"



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 77158/2018-15**

**ANEXO I**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

700

PLANO DE TRABALHO	
<b>1- DADOS CADASTRAIS:</b>	
<b>1.1 - Orgão/Entidade Proponente:</b>	MUNICÍPIO DE SANTOS
Endereço: PRAÇA MAUÁ - S/N CENTRO	CNPJ: 58.200.015/0007-83
Cidade: SANTOS	UF: SP CEP: 11030-000
<b>1.2 - Entidade Proponente:</b>	ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS
Endereço: Rua Doutor Artur Porchat do Assis, 47 - Boqueirão	CNPJ: 58.250.803/0001-00
Cidade: SANTOS	UF: SP CEP: 11045-540
<b>2 - PROJETO: Beach Tennis dos Engenheiros e Arquitetos de Santos</b>	
<b>2.1 - LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>	As aulas de Beach Tennis serão realizadas no Praia do Boqueirão, em frente ao nº 38 da Av. Vicente de Carvalho.
<b>2.2 - OBJETIVO:</b>	Estabelecimento de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento de prática de Beach Tennis para os munícipes de Santos, a partir dos 12 anos de idade.
<b>2.3 - JUSTIFICATIVA:</b>	1-) Promover atividade esportiva e social aos munícipes da Cidade de Santos; 2-) Oferecer uma alternativa esportiva saudável, visando a integração e bem-estar dos mesmos através do esporte; 3-) Ampliação e divulgação da modalidade acima citada;
<b>3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.</b>	
<b>4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b>	
<b>4.1 - Seleção e Cadastro:</b>	As inscrições para as vagas destinadas aos Munícipes de Santos, serão feitas no Posto 2, podendo ser alterado para outro local em caso de impossibilidade deste
<b>4.2 - Período das Aulas:</b>	Início: a partir da assinatura do contrato. Término: após 12 (doze) meses.
<b>4.3 - Horário de Funcionamento:</b> sábado e domingo, das 08h às 10h (cada aula de 1h)	
<b>4.4 - Quantidade de Alunos Planejada:</b> Total de 24 alunos divididos em 08 (oito) Turmas sendo 04 (quatro) alunos por Turma: 3 (três) Turmas aos Sábados com 12 alunos e 03 (três) Turmas aos Domingos com 12 alunos. Serão destinadas aos Munícipes de Santos, 04 (quatro) vagas divididas em 01 (uma) Turma no Domingo, no horário das 08h00 às 09h00. Este Plano de Trabalho poderá ser editado em relação à quantidade de alunos em decorrência da demanda, mediante ciência e concordância da Secretaria de Esportes.	
<b>ASSINATURAS:</b>	
<b>5 - Proponente:</b> Gelasio Ayres Fernandes Junior - Secretário Municipal de Esporte de Santos.	
Ass.:	
<b>6 - Proponente:</b> João T. Salgado - Presidente da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos.	
Ass.:	



# **PREFEITURA DE SANTOS**

Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 77158/2018-15**

## **ANEXO II**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



## PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Esportes

### Relação das Entidades / Localização na Praia de Santos

CJ.	PTO.	ENTIDADE	LOCALIZAÇÃO
4	1	Equipamentos de Musculação	De frente à Av. Vicente de Carvalho 45
4	2	Clube XV	De frente à Av. Vicente de Carvalho 46
4	3	Sind. dos Desp. Aduaneiros	De frente à Av. Vicente de Carvalho 42/43
4	4	Grêmio Prodesan	De frente à Av. Vicente de Carvalho 41
4	5	Universidade Santa Cecília	De frente à Av. Vicente de Carvalho 40
4	6	S. Magalhães	De frente à Av. Vicente de Carvalho 38
4	7	Ass. Médicos de Santos	De frente à Av. Vicente de Carvalho 38
4	8	Ass. Dos Engenheiros e Arquitetos	De frente à Av. Vicente de Carvalho 36
4	9	Ass. Dos Advogados de Santos	De frente à Av. Vicente de Carvalho 36
4	10	Ass. Dos Cirurgiões Dentistas	De frente à Av. Vicente de Carvalho 34
4	11	Executivo Praia Clube	De frente à Av. Vicente de Carvalho 32
4	12	Liga Santista de Beach Tennis	De frente à Av. Vicente de Carvalho 31
4	13	Assoc. Sant. De Beach Tennis	De frente à Av. Vicente de Carvalho 30
4	14	Unafisco	De frente à Av. Vicente de Carvalho 27
4	15	PMS	De frente à Av. Vicente de Carvalho 26
4	16	Clube dos Conferentes de Santos	De frente à Av. Vicente de Carvalho 22
4	17	Assoc. Point GE	De frente à Av. Vicente de Carvalho 19
4	18	CDL Santos	De frente à Av. Vicente de Carvalho 19
4	19	Settaport	De frente à Av. Vicente de Carvalho 18

